

## REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5.038, de 2023, do Projeto de Lei 5.117, de 2020.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 139, I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 5.038, de 2023, seja desapensado do Projeto de Lei nº 5.117, de 2020.

## JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projeto de Lei nº 5.038, de 2023, ao PL nº 5.117, de 2020, não atende aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com efeito, o PL 5.038, de 2023, disciplina a produção de provas nos processos dos crimes que envolvam violência sexual contra a mulher.

Por outro lado, cabe salientar que o PL 5.117, de 2020, altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para garantir tratamento digno à vítima de crime contra a dignidade sexual.

Embora ambos se refiram às vítimas de crime contra a dignidade sexual, a discussão que deve ser travada para a devida apreciação do Projeto de Lei nº 5.038, de 2023, é incompatível com a análise e deliberação do Projeto de Lei nº 5.117, de 2020.



\* C D 2 4 2 9 4 1 0 2 1 0 0 0 \*

Outrossim, impende salientar que o PL nº 5.117/2020, por sua vez, é apenas uma das 420 (quatrocentas e vinte) proposições apensadas ao PL nº 8.045/2010, que dispõe sobre o “Código de Processo Penal”. O fato de haver tantas propostas legislativas tramitando em conjunto dificulta e, consequentemente, prolonga a análise e apreciação das matérias.

E, nesse ponto, cumpre ressaltar que a repercussão cada vez maior dos casos de crimes contra a dignidade sexual em nosso País reclama uma atuação mais célere por parte desta Casa, motivo pelo qual se faz necessária a desapensação do PL nº 5.038/2023 a fim de que se promova sua rápida tramitação, discussão e aprovação, dada a urgência e relevância de seu conteúdo.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 5.038, de 2023, do Projeto de Lei nº 5.117, de 2020.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2024.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**



\* C D 2 4 2 9 4 1 0 2 1 0 0 0 \*